



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 759, sexta-feira, 11 de agosto de 2017

LEI Nº 8.435, de 11 de agosto de 2017.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada na semana do dia 3 de dezembro de cada ano, em referência ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/08/2017, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1000617** e o código CRC **5817651A**.

LEI Nº 8.436, de 11 de agosto de 2017.**Inclui no Calendário Oficial do Município de Joinville o evento "Miss Joinville".**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Joinville, o evento denominado "Miss Joinville", a ser comemorado anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/08/2017, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1000631** e o código CRC **D8DDF5D9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 071/2017

Dispõe sobre a delegação de poderes aos Diretores Executivos e aos Gerentes do Hospital Municipal São José.

A Diretora-Presidente Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

Considerando o advento da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que modificou as estruturas administrativas dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Município de Joinville e determinou que o cargo de Diretor Presidente do Hospital Municipal São José seria privativamente ocupado pelo Secretário Municipal da Saúde;

Considerando o elevado número de servidores com lotação no Hospital Municipal São José;

Considerando o grande volume de documentos que diariamente ingressam na Diretoria do Hospital Municipal São José, sejam eles referentes à gestão de pessoas, a contratos administrativos, a processos licitatórios, a aquisições emergenciais ou a correspondências administrativas em geral;

Considerando a necessidade de desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos internos, de forma que sejam obtidas a celeridade e a eficiência indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Diretores Executivos do Hospital Municipal São José poderes para a ordenação das despesas e pagamentos e, em caso de ausência do Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar, para a assinatura de contratos e para a realização dos atos necessários à deflagração e ao andamento de processos licitatórios (independentemente da modalidade), inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º Delegar ao Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar poderes para a assinatura de contratos e para a realização dos atos necessários à deflagração e ao andamento de processos licitatórios (independentemente da modalidade), inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 3º Delegar aos Gerentes do Hospital Municipal São José poderes para a assinatura de ofícios, memorandos e demais correspondências administrativas pertinentes às unidades, aos servidores, aos serviços e às atividades que estiverem sob a responsabilidade de suas respectivas gerências.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange as correspondências administrativas endereçadas à Procuradoria-Geral do Município, ao Ministério Público de Santa Catarina, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Defensoria Pública da União, aos órgãos do Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas.

Art. 4º Delegar aos Gerentes do Hospital Municipal São José poderes para a condução de todos os atos de administração de recursos humanos e para a assinatura de todos os documentos pertinentes a tais matérias que não forem expressamente definidos pela legislação aplicável como de responsabilidade privativa do Diretor Presidente, desde que referentes aos servidores hierarquicamente subordinados a suas respectivas gerências.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os seguintes documentos/matérias:

- I- Autorização de pagamento por serviços extraordinários;
- II- Solicitação de deflagração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
- III- Requisição de pessoal;
- IV- Cessão de servidores;
- V- Concessão de licença-prêmio.

Art. 4º – Os atos praticados por delegação de poderes deverão indicar expressamente tal condição.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 07/08/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0976276** e o código CRC **C3804960**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 316-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 10 de agosto de 2017.

DESIGNA,

O servidor Alan Regis Ramos da Silva, matrícula nº 43.967, como Responsável Técnico pelo curso de Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, a partir de 01 de agosto de 2017.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 10/08/2017, às 20:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1000559** e o código CRC **C6877BDD**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 144/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta, através do Empenho nº **204/2017** firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Resplendor Alimentos Ltda** que tem por objeto a aquisição de CARNE BOVINA, DE FRANGO E EMBUTIDOS, para atendimento das necessidades dos animais do Parque Zoobotânico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:
Reginaldo da Roza - Matrícula 48115

Fiscal Técnico:
Sydney Ferreira Guimarães Diniz - Matrícula 43769
Francielle Denise Bubniak – Matrícula 42439

Fiscal Administrativo:
Janaína de Souza dos Santos - Matrícula 38481

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos Fiscais do Contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O Servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de Fiscal de Contrato.

Art. 5º O Servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 10/08/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1000165** e o código CRC **08893D73**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA nº . 016/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 01/2017

O Secretário Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 01/2017, firmada entre o Município de Joinville e a empresa RH VERNAZZA SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.424.916/0001-25, cujo objeto é a Contratação de serviço para confecção de laudo psicológico para Porte de Arma de Fogo para Guarda Municipal de Joinville/SC, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0864173 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Andréa da Silva de Macedo – Matrícula: 33.905

Titular: Atanir Antunes – Matrícula: 48.549

Titular: Eduardo Ferraz dos Santos Sontag – Matrícula: 45.546

1º Suplente: Alexandre de Oliveira Arzum – Matrícula 45.531

2º Suplente: Lucas Rodrigo da Silva – Matrícula 45.543

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 07/08/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968758** e o código CRC **966A49F8**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 138/2017 - DETRANS

Revoga Portaria GABP nº 101/2017 - DETRANS

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

Considerando a Portaria GABP nº 136/2017 – DETRANS, de 08 de agosto de 2017, em vigor, que atualiza a relação dos servidores públicos autorizados a conduzirem veículos oficiais do município, sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 07 de agosto de 2017, a Portaria GABP nº 101/2017 - DETRANS, de 23 de junho de 2017, que autoriza servidores públicos a conduzirem veículos oficiais do município, sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

Joinville, 10 de agosto de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2017, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0999690** e o código CRC **EE10C0F0**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º . 178/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 201/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 201/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Transtusa - Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação n.º 119/2017.

Titular: Lisielen Miranda Goulart – Matrícula 36.624

Titular: Letícia da Silva Britto – Matrícula: 29.497

Titular: Mariléia Silva – Matrícula 48.053

1ª Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1002702** e o código CRC **AECBCB1E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 177/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 200/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 200/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Transtusa -Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 119/2017.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula 36.779

Titular: Letícia da Silva Britto – Matrícula: 29.497

Titular: Mariléia Silva – Matrícula 48.053

1ª Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1002678** e o código CRC **61389580**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n.º. 176/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 199/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 199/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 121/2017.

Titular: Lisielen Miranda Goulart – Matrícula 36.624

Titular: Letícia da Silva Britto – Matrícula: 29.497

Titular: Mariléia Silva – Matrícula 48.053

1ª Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1002603** e o código CRC **23BCA2AA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 175/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 198/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 198/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Gidion -Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 121/2017.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula 36.779

Titular: Letícia da Silva Britto – Matrícula: 29.497

Titular: Mariléia Silva – Matrícula 48.053

1ª Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1002563** e o código CRC **778B85EB**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA Nº 018/2017

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições

legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a partir de 26 de julho de 2017, os servidores abaixo, para Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Jackson Machado, matrícula 45.535

Art. 2º **DESIGNAR** a partir de 27 de julho de 2017, os servidores abaixo, para Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Rafael Henrique Rudnick, matrícula 45.552

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de agosto de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971741** e o código CRC **6B894655**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS

PORTARIA SEI Nº 003 - SGP/USS

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços SEI Pregão Eletrônico nº 003/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa FS Industria e Comércio de Uniformes Ltda, cujo objeto é aquisição de uniformes para servidores operacionais (camiseta manga curta), da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Cintia Fanezze Só - matrícula 48050

Anderson de Pinho - matrícula 47569

Geferson de Jesus Arnaud - matrícula 28925

Suplentes:

Dalcio José Vicente - matrícula 42665

Milton Juarez Farikoski - matrícula 44249

Henrique Eduardo Ramos - matrícula 45270

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1000256** e o código CRC **B8642E6F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 192/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de serviços e aquisições de materiais do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo

Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de serviços e aquisições de materiais do CEREST:

I - Aline Gomes de França, Matrícula 22.666;

II - Jaqueline da Silva, Matrícula 30.147;

III - Jeane Henning Leite, Matrícula 29.127;

IV - Mareli Pfutzenreuter, Matrícula 19.207; e

V - Marília da Silva, Matrícula 18.904.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998011** e o código CRC **4E9D6AAF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 191/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Serviço de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

I - Aloysio Laidens de Melo, Matrícula 25.864;

II - Ana Carolina Zanella Cordeiro, Matrícula 42.117;

III - Carlos Roberto Francisco, Matrícula 44.283;

IV - Elizabete Vieira, Matrícula 38.423;

V - Emerson Caetano, Matrícula 42.164;

- VI - Lidiani da Silva Miguel Thome, Matrícula 41.441;
VII - Maria Inês Maximino Cardozo, Matrícula 39.023;
VIII - Marisa Cristina Weldet Wagencknecht, Matrícula 38.370;
IX - Ruan Carlos Conradt, Matrícula 40.589; e
X - Renan Ferreira, Matrícula 36.820.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 164/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0997838** e o código CRC **F7F27A67**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 188/2017/SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para Acompanhamento de Obra Pública

Municipal da Unidade Básica de Saúde Glória

A Secretária da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde Glória, composta pelos seguintes membros:

I - Francisco Maurício Jauregui Paz;

II - Marlene Manske Koch;

III - Roberta Sholl da Silva Becker;

IV - Sergio Duprat Carmo; e

V - Vera Beatriz Gomes Lizuka.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0982084** e o código CRC **EFCEC8C7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 187/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos Contratos de Clínicas de Fisioterapia, Equoterapia e Pediasuit.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos Contratos de Clínicas de Fisioterapia, Equoterapia e Pediasuit:

I - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;

II - Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;

III - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558; e

IV - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0978978** e o código CRC **FD7153A0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 183/2017/SMS**

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do contrato nº 210/2012 com a empresa Clinilaves Lavanderia LTDA.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do contrato nº 210/2012 com a empresa Clinilaves Lavanderia LTDA:

I - Titulares:

- a) Deborah Patricia Schutel Mendes, Matrícula: 13.585;
- b) Fabrício da Rosa, Matrícula: 41.271; e
- c) Geny Amélia Pacheco, Matrícula: 38.282.

II - Suplentes:

- a) Sabrina de Souza Ponciano, Matrícula: 42.367.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971234** e o código CRC **293ECF87**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 173/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis às licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis às licitações, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Decreto nº 18.969 de 26 de abril de 2012:

I - Presidente:

a) Evelin Fernanda Vargas, Matrícula nº 48.784;

II - Membros Efetivos:

a) Ana Luiza Baumer, Matrícula nº 47.881;

b) Charlene Neitzel, Matrícula nº 41.922;

c) Joice Claudia Silvia da Rosa, Matrícula nº 39.544; e

d) Tatiana Fabiola da Rocha, Matrícula nº 38.296.

ART. 2º - Esta portaria terá validade de 1 (um) ano.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 75/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0945885** e o código CRC **FA6FA158**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD**PORTARIA Nº 16/2017**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 44/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa FENICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de 10 (dez) Medalhas com estojo do Mérito Princesa Dona Francisca.

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1003406** e o código CRC **539DBF4E**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 15/2017

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 69/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa MEMORYTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de 4 Baterias modelo LP E6 para máquina fotográfica CANON EOS-5D Mark III.

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1003298** e o código CRC **2DFDA5D0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0998240/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do contrato nº **227/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que versa a aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2017**, assinado em **10/08/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 123.728,04 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998240** e o código CRC **38AB1D2A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0998279/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **226/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME**, que versa a aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2017**, assinado em **10/08/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998279** e o código CRC **F6709487**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0993886/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **230/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes** e a empresa contratada **Liga Joinvilense de Futebol**, que versa a **contratação da Liga Joinvilense de Futebol – Planejamento, organização, execução e arbitragem das competições de futebol amador de Joinville no ano de 2017**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 156/2017**, assinado em **08/08/2017**, com a vigência da data de assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 74.790,00 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0993886** e o código CRC **3471B042**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1001077/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800135/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARBOPLATINA. FORNECEDOR: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.873.068/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 1.275,00 (Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 10/08/2017.

Joinville, 10 de agosto de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2017, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1001077** e o código CRC **3370FEAE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1000992/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800134/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARBOPLATINA. FORNECEDOR: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.073.848/0001-27. VALOR TOTAL: R\$ 30.408,30 (Trinta Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 10/08/2017.

Joinville, 10 de agosto de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2017, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1000992** e o código CRC **0B22C761**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1004576/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **159/2017**, destinada a **Contratar emergencialmente 7 (sete) vagas de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente.**Fornecedor: Cagere Casa Assistencial Ltda - EPP. Valor Total: R\$ 247.800,00. Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 1002616, de 11 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1004576** e o código CRC **75BD38C0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1001881/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de agosto de 2017.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e a Universidade do Estado de Santa Catarina.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio para **13/08/2019**.

Data de assinatura: Joinville, 10 de agosto de 2017.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

Signatários: Rosane Bonessi Dias, pelo Município e José Fernando Fragalli, pela UDESC.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 11/08/2017, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1001881** e o código CRC **0883982F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1001838/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de agosto de 2017.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e a Universidade do Estado de Santa Catarina.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio para **13/08/2019**.

Data de assinatura: Joinville, 10 de agosto de 2017.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

Signatários: Rosane Bonessi Dias, pelo Município e José Fernando Fragalli, pela UDESC.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 11/08/2017, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1001838** e o código CRC **765E32D4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0998535/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **11º Termo Aditivo do Contrato nº 181/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município **reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de março/2016 a fevereiro/2017, em 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados**. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 1.176.575,65 (um milhão cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.239.875,42 (um milhão duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento nº 0744552, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 0744555 e nº 0932935 e sendo previsto no contrato na cláusula “5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei 8.666/93.” Os efeitos do presente termo retroagem a março de 2017, razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 5.338,24 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) que corresponde à

diferença das notas fiscais emitidas de maio à junho de 2017, conforme memória de cálculo SEI nº 0990338.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2017, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998535** e o código CRC **0F741554**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0998498/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **005/2013**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e a empresa contratada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, que versa sobre o credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, na forma do Edital de Credenciamento nº 159/2012. O Município **reajusta o Contrato pelo índice “INPC”**, alterando assim, o valor das tarifas conforme segue: de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) para R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos) referente á autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) para R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) referente ao caixa de auto-atendimento; de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) referente á serviços pela internet. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria da Fazenda em atendimento ao memorando nº 1479/UAC e nº 0828265, sendo ainda previsto na Cláusula Décima: “O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor”. Os efeitos do presente termo retroagem a janeiro/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998498** e o código CRC **2E128CFD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0998637/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº **367/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, que versa sobre a contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen, na forma do Edital de Tomada de Preços nº 102/2015. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de execução e vigência** em 3 (três) meses, alterando seu vencimento para 27/10/2017 e 29/01/2018, respectivamente. Justifica-se em função do aguardo da aprovação do projeto elétrico junto a concessionária local de energia elétrica (CELESC DISTRIBUIÇÃO SA). Em conformidade com o memorando SEI nº 0861465 - SEINFRA.UNO, memorando SEI nº 0865138 - SEINFRA.UCG e Cronograma físico-financeiro SEI nº 0937700.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998637** e o código CRC **4A45FA89**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0994645/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de agosto de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 280/2012, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa contratada **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, que versa sobre empréstimos de consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 149/2012. O Município adita o contrato **prorrogando-o** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 23/07/2018. Justifica-se em função da necessidade da continuidade da prestação dos serviços. Em atendimento ao memorando SEI nº 0916661 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2017, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0994645** e o código CRC **E5693F79**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0998778/2017 - SECULT.UCP.ASDC

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura/Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo de Chamamento Público nº 01/2017 levado a efeito através da Portaria nº 076/2017, destinado a nomear as Comissões

Julgadoras específicas e temporárias para avaliação dos projetos inscritos no Edital de Apoio à Cultura nº 001/2016 da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, adjudicando o objeto às modalidades: **Ações Afirmativas em Cultura:** Marília Crispe de Moraes; **Artes Visuais:** Claudio Augusto Lobo da Silva, Daniel Caldeira de Melo, Luiz Roberto de Andrade Marchesini; **Audiovisual:** Luiz Roberto de Andrade Marchesini, Tati Lourenço da Costa, Tissiana dos Santos Carvalho; **Circo:** Claudio Augusto Lobo da Silva, Ana Carolina Strapção Guedes Viana, Anderson Ferreira Floriano; **Coletiva de Artistas:** Maria Gabriela de Carvalho Ribeiro Alves; **Comunicação em Cultura:** Giancarlo Martins, Ícaro Vasques Inchauspe, Marília Crispi Moraes; **Cultura Popular:** Anderson Ferreira Floriano, Andrei Jan Hoffman Uller, Fernanda de Freitas Dias. **Dança:** Ana Carolina Strapção Guedes Viana, Ana Silveira Martins, Giancarlo Martins. **Formação em Cultura:** Andrei Jan Hoffman Uller, Daniel Bender Ludwig, Daniela Correa Braga. **Iniciantes:** Cristina Gimenes Parada dos Santos, Marcela Cristina Bettega, Maria Gabriela de Carvalho Ribeiro Alves. **Livro, Leitura e Literatura:** Cristina Gimenes Parada dos Santos, Marília Crispi de Moraes, Myreika Lane de Oliveira Falcão. **Música:** Daniel Bender Ludwig, Daniela Correa Braga, Fernanda de Freitas Dias. **Patrimônio Cultural Imaterial:** Fernanda de Freitas Dias, Myreika Lane de Oliveira Falcão, Tati Lourenço da Costa; **Patrimônio Cultural Material:** Adson Rodrigo Silva Pinheiro, Daniela Correa Braga, Gabriel Medeiros Chati; **Teatro:** Anderson Ferreira Floriano, Cristina Gimenes Parada dos Santos, Giancarlo Martins. As modalidades **Carnaval** e **Design** restaram fracassadas.

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 10/08/2017, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998778** e o código CRC **4A5E62BA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0995122/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 111/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 675893, para a aquisição de gabinetes de recarga para dispositivos móveis para Unidades Escolares do Município, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e

valor unitário, quais sejam: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA, ITEM 01 - R\$ 2.540,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/08/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0995122** e o código CRC **660097EE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0994300/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 171/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 651180 para a aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais, através do Convênio CEF/Min. do Desenvolvimento Agrário nº 1.003.310-69/2012 - MDA/CAIXA/Município de Joinville Convênio 781601/2012, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA EPP - ITEM 01 – R\$ 969,00, ITEM 02 – R\$ 2.120,00, ITEM 06 – R\$ 910,00, ITEM 08 – R\$ 459,00, ITEM 11 – R\$ 1.300,00 e ITEM 15 – R\$ 984,00; JHONATAN BAGATOLI – ME - ITEM 03 – R\$ 742,98, ITEM 07 – R\$ 1.493,00, ITEM 10 – R\$ 684,00 e ITEM 12 – R\$ 1.688,00; BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - ITEM 04 – R\$ 14.919,43; GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP - ITEM 05 –R\$ 6.903,00, ITEM 13 – R\$ 619,00, ITEM 19 – R\$ 3.980,00, ITEM 21 – R\$ 8.896,00 e ITEM 22 – R\$ 2.896,00; VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA - ITEM 09 – R\$ 3.594,00, ITEM 16 – R\$ 1.708,00 e ITEM 25 – R\$ 7.298,00; VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA – EPP - ITEM 20 – R\$ 1.924,00; e SINAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - ITEM 23 – R\$ 2.980,00 e ITEM 24 – R\$ 3.050,00. Os itens 14, 17 e 18 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2017, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/08/2017, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0994300** e o código CRC **A822A00B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0997992/2017 - DETRANS.NAD

PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Processo SEI nº 17.020649-1)

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538/15, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **Contratação de um grupo teatral, utilizando da linguagem de teatro de atores, com encenação lúdica sobre a temática trânsito, para se apresentarem no município de Joinville/SC, conforme especificações no Anexo II, nos moldes do Decreto nº 8.538/2015** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O credenciamento será realizado no dia **28/08/2017, das 09h às 09h30**, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 10/08/2017, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0997992** e o código CRC **34759EFF**.

DECISÃO SEI Nº 0966627/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 122/2017/NAT**Solicitante: S. R. P.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0966345) e, em consequência, **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária S. R. P., assistida pelo Hospital Municipal São José, a fim de que sejam realizadas 10 sessões de oxigenoterapia hiperbárica em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0966627** e o código CRC **015BF046**.

DECISÃO SEI Nº 0981393/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de agosto de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 056/2016/NAT**Solicitante: M. C. F.*

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0981267) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário M. C. F., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame SPECT com TRODAT-1 em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0981393** e o código CRC **57621763**.

DECISÃO SEI Nº 0981565/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de agosto de 2017.

Requerimento Administrativo nº 121/2017/NAT

Solicitante: G. W.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante

a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0981429) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário G. W., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de enteroscopia em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0981565** e o código CRC **67E41B17**.

DECISÃO SEI Nº 0981616/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de agosto de 2017.

Requerimento Administrativo nº 096/2017/NAT

Solicitante: F. T.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0981576) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária F. T., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de identificação de

mutação por sequenciamento por amplicon até 500 pares de bases em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0981616** e o código CRC **1DAC705B**.

DECISÃO SEI Nº 0987608/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de agosto de 2017.

Requerimento Administrativo nº 106/2017/NAT

Solicitante: A. L. W.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante da perda superveniente do objeto, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0987571) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária A. L. W., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de ressonância magnética de crânio com 3 tesla.

Comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0987608** e o código CRC **A63507C0**.

DECISÃO SEI Nº 0996863/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de agosto de 2017.

Requerimento Administrativo nº 129/2017/NAT

Solicitante: M. P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0996635) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária M. P., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento de nefrolitotripsia percutânea em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0996863** e o código CRC **699698D3**.

DECISÃO SEI Nº 1000218/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de agosto de 2017.

Requerimento Administrativo nº 103/2017/NAT

Solicitante: A. A.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Bakita

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0996956) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário A. A., assistido pela Microrregião Bakita, que objetivava a realização dos exames dosagem da epinefrina, dosagem da norepinefrina, dosagem da dopamina/sangue, dosagem da dopamina/urina, dosagem da normetanefrina, e ácido vanilmandélico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1000218** e o código CRC **3E8DAFD8**.

DECISÃO SEI Nº 0997421/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de agosto de 2017.

Requerimento Administrativo nº 124/2017/NAT

Solicitante: A. J. R.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0997288) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário A. J. R., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de teste ortóptico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0997421** e o código CRC **12FA95EB**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 133/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 08/08/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: WALDEMAR KAISER

CPF: 351.007.619-20

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Itapiranga nº 283

Bairro: Saguauçu

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.65.0585

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/03231

Eng.º Hugo Boris Mendieta Vasquez - CREA-SC nº 048272-0 - ART nº 5724923-0 (laudo de aterro)

Arquiteto Marcelo dos Santos - CAU/BR nº A40961-8 - RRT nº 5949292

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0989756, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 13 apartamentos, denominado Residencial Campos do Jordão. Área construída de 1.803,33 m², imóvel de 647,24 m², matrícula nº 133.160 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 018/2012 (0566705) da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2643, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 10/08/2017, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 11/08/2017, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0989913** e o código CRC **B8A7CD25**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 46/17 - Considerando que não houve agressão ao aluno por parte do professor Gildo, pois a lesão apresentada pelo aluno deve ter sido causada pelas suas próprias batidas com o braço na mesa e na parede da sala da orientação. Considerando que quanto à frase pronunciada pelo professor Gildo, foi esclarecido que foi dita com objetivo de alerta, devido ao comportamento agressivo e de enfrentamento que o aluno tem apresentado. Sendo assim, não há como responsabilizar o servidor Gildo Osmar Hoenicke, matrícula 15501, por conduta inadequada envolvendo agressão física, desta forma, determino o Arquivamento do processo de Sindicância Investigatória nº 46/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 266/2008 e artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 28 de julho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0972831** e o código CRC **5AE5EBB4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 40/17 - Considerando que ficou confirmado através dos registros de frequência que a servidora Evelin faltava e chegava atrasada injustificadamente, Considerando que ficou claro que os atrasos e faltas injustificadas se deram devido a servidora passar por uma situação particular conflitante, o que a impedia de sair de sua residência e ir ao trabalho. Considerando que as faltas injustificadas e os atrasos injustificados da servidora não geraram prejuízo para os andamentos dos serviços, uma vez que os trabalhos eram realizados posteriormente. Considerando que a servidora Evelin voltou a trabalhar normalmente, não apresentando mais atrasos e faltas injustificadas, após a resolução de seu problema particular. Considerando que a servidora tem um bom desempenho no trabalho, possui um bom relacionamento com todos os servidores da Vigilância Ambiental, é cooperativa e participativa, e excede os requisitos da função conforme sua avaliação de desempenho. Diante de todo o exposto, e levando em consideração o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, os atenuantes e os antecedentes funcionais da servidora Evelin do Carmo Nascimento, matrícula 45498, conforme o artigo 167, parágrafo único da LC 266/08, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 40/17.

Joinville, 04 de agosto de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0991853** e o código CRC **4C5D655D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 50/17 - Considerando que o servidor José Roberto Brognolli solicitou atestado médico, em data posterior ao dia de seu afastamento, ao servidor Paulo Issao Kanashiro, sem realizar consulta médica; Considerando que o servidor Paulo Issao Kanashiro concedeu atestado médico em data posterior ao dia do afastamento do servidor José Roberto, registrando data retroativa no atestado médico, sem realizar a consulta médica; Diante disso,

determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores José Roberto Brognolli, Matrícula 22548, Odontólogo, na UBS Edla Jordan e Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 47588, Médico, na UBS Edla Jordan a fim de verificar as supostas responsabilidades destes com relação a solicitação, fornecimento e apresentação de atestado de forma irregular.

Joinville, 04 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/08/2017, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0994589** e o código CRC **14F531D4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 74/16 - Considerando que atos praticados pela servidora, quanto a divulgação em rede social, sobre a credibilidade do serviço público maculam a imagem do município e dos servidores que atendem na rede pública de saúde. Considerando que a servidora Marislei, não observou as normas legais e regulamentares, não guardou sigilo sobre assuntos da repartição, não manteve conduta compatível com a moralidade administrativa, não preservou a imagem decoro eficiência e credibilidade do serviço público, quando fez denúncia com menção inverídica do Naípe afirmando que é um serviço péssimo sem saber exatamente o que esta unidade estava oferecendo de atendimento ao paciente, e quando repassou informações sobre o serviço público em rede social. Considerando que a servidora Marislei não agiu de má fé quando tentou obter informações dos medicamentos do paciente, pois a intervenção foi no sentido de ajudar o paciente e a família, porém não usou os meios corretos para obter as informações. Considerando que a servidora Marislei já presta serviço há 22 anos ao município, que nada consta nos antecedentes funcionais da mesma, não houve danos ao erário, a proporcionalidade e razoabilidade, as circunstâncias atenuantes e agravantes. Assim, levando em consideração o que preceitua o artigo 167, parágrafo único, da LC 266/2008, determino a penalidade de suspensão de 2 (dois) dias, prevista no art 166, inciso II, e artigo 169, pela infração dos artigos 155, incisos I, II, VI, VIII e X, art. 156, incisos III e VII e 172 inciso XII, da LC 266/08, para a servidora Marislei Izabel Richter Vaz, matrícula 40.301, Enfermeira na UBS Edla Jordan, Secretaria da Saúde.

Joinville, 04 de agosto de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 11/08/2017, às 10:53, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0995355** e o
código CRC **77413CBB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 114/16 - Considerando que a TV estava na sala nº 24 no dia 2 de setembro e foi utilizada normalmente pelo professor até as 11:00hs. Considerando que o servidor Luciano, quando terminou a aula, trancou a porta e janela da sala nº 24 e que esta sala não foi utilizada por mais nenhum servidor no dia 02 de setembro no período da tarde ou durante o final de semana. Considerando que entre os dias 2 e 5 de setembro não houve nenhum evento cultural na Casa da Cultura e os vigilantes não presenciaram nada de suspeito naquele final de semana. Considerando que na Casa da Cultura tem vigilante 24 horas, que fazem ronda com frequência no período diurno e noturno e os vigilantes da guarita são os responsáveis pelo registro do controle da saída e devolução das chaves das salas da Casa da Cultura; Considerando que nas imagens enviadas, não foram visualizadas nada que evidenciasse o responsável pelo furto da TV que estava na sala nº 24; Sendo assim, determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 114/16, pois não foi possível identificar o responsável pelo furto da TV, ou evidenciar facilitação e envolvimento de algum servidor no furto, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11, assim descritos. Porém, considerando o Contrato nº 479/2014, e do Termo de Referência, verifica-se que a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, deve assumir integral a responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado. Desta forma, a SEPROT deve realizar o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o ressarcimento da TV Philco 32, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme Nota de empenho, e que a Gestora do Contrato faça o requerimento de cobrança da multa para a Empresa Khronos, conforme Termo de Contrato nº 479/2014., por ter deixado de executar com responsabilidade o objeto contratual, não fazendo a reposição dos bens dentro do prazo permitido. Caso a Empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município, devem os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 114/16, serem enviados à Procuradoria Geral Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 04 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 11/08/2017, às 10:53, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0996561** e o
código CRC **ECC5BFCE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 27/17 - Considerando que o furto aconteceu no período compreendido das 13 horas do dia 10 de fevereiro de 2017 às 7 horas do dia 13 de fevereiro de 2017 e as baterias das motoniveladoras tem peso considerável, necessitando de algum tempo para serem retiradas do local. Considerando que durante os fins de semana não há expediente na Unidade de Pavimentação e a empresa Khronos é a responsável pela segurança do local, utilizando vigilância humana nos finais de semana, a Unidade possui guarita no portão de entrada/saída e o seu perímetro é cercado e murado. Considerando que surgiram ausentes, elementos concretos para identificar o(s) autor(es) do furto ocorrido na Unidade de Pavimentação da SEINFRA. Da mesma forma não existe a possibilidade de apontar a participação de algum servidor municipal na ocorrência dos fatos. Desta forma determino o ARQUIVAMENTO da Sindicância Investigatória nº 27/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08, art. 15, inciso I e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Considerando que, apesar do ressarcimento das quatro baterias realizado pela empresa Khronos, essa não foi capaz de identificar o furto, na Unidade de Pavimentação, a despeito de todo o aparato no local - câmeras de vigilância, ronda, segurança humana no período noturno e fins de semana. Resta claro que a empresa não foi eficaz em proteger o patrimônio da Prefeitura Municipal de Joinville no que se refere a Unidade de Pavimentação - SEINFRA. Portanto, determino que a SEPROT, gestora do contrato entre a Prefeitura de Joinville e a Empresa Khronos, analise as cláusulas contratuais e realize a cobrança da multa prevista. E ainda, considerando que foi encaminhado, para ser juntado ao processo, o DVD com as imagens de três câmeras de segurança presentes no local do furto, em um total de 2.903 (dois mil, novecentos e três) arquivos, com aproximadamente um minuto de imagens em cada um, obrigando os membros da Comissão, à procura de provas, verificar vários vídeos e conseqüentemente desperdiçando tempo precioso desta Comissão e não produzindo - as imagens das câmeras - nada de efetivo para a cognição dos fatos. Desta forma, sugiro que no contrato vindouro firmado pela Prefeitura de Joinville e empresa de segurança inclua-se cláusula (quando o gestor do contrato solicitar as imagens das câmeras de segurança) determinando que somente sejam gravadas, por parte da empresa de segurança responsável, as imagens relevantes aos fatos. Caso a Empresa Khronos, por algum motivo, não reparar o município em relação a bolsa de ferramentas e o seu conteúdo, os autos da Sindicância Investigatória nº 27/17, deverão ser enviados à Procuradoria-geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento, já que esta se dispôs a fazê-lo, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa Khronos.

Joinville, 07 de agosto de 2017.

Rosane Bonessi Dias



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 11/08/2017, às 10:53, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0999382** e o
código CRC **3CDF2F4C**.